



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**LEI nº 28/2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DO LANÇAMENTO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN,**  
**Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso**  
**de suas atribuições legais;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar o cancelamento de débitos inscritos ou não na dívida ativa, decorrentes de lançamento da taxa de conservação de estradas rurais, em decorrência de sua extinção pela Lei Municipal nº36/2011, de 20 de Outubro de 2011.

**Art. 2º** - Fica a Procuradoria Jurídica Municipal, autorizada a requerer a extinção sem julgamento do mérito, de todas as ações de execução fiscal, em andamento no Poder Judiciário, cujo débito seja oriundo da taxa de conservação de estradas rurais.

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 09 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

  
Aline Leffis Devechi Menis  
Escrit.Exp.Administrativo